



L E I Nº 1.195/96

EMENTA: Dispõe sobre encaminhamento do lixo seletivo urbano da Cidade e sua reciclagem destinado a Coopeagrir Ltda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder pelo prazo de 25 anos; todo o Lixo seletivo urbano da Cidade do Ribeirão á Coopeagrir Ltda.

Art.2º-O retorno oriundo desta Lei, no decorrer das atividades, será a geração de empregos, redução do transportes e diminuição da mão-de-obra com os atuais serviços de rotina, com a remoção do lixo urbano do Município, inclusive a melhoria da saúde pública.

Art.3º-Fica conveniado entre a administração municipal e a coopeagrir Ltda, a divulgação das ações e capacitação dos agentes de saúde locais, no manejo do material reciclável.

§ 1º-O acompanhamento das atividades de compostagem, ficará ao cargo da Secretaria Municipal de Agricultura;

§ 2º-Oportunamente poderá ser firmado convênio com a referida coopeagrir, no sentido de se construir, a médio prazo, um aterro sanitário conforme orientação do CPRH.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 06 de novembro de 1996.

FERNANDO ANTONIO GUEDES ALCOFORADO
PREFEITO